

**LEI Nº 2.331 DE 9 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DA SEDE DO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, NA FORMA QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada oficialmente de Avenida Joaquim Cialdino Portela a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 315452,900 / Y: 9576073,284) seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 2 km até o ponto de coordenadas (X: 313606,131 / Y: 9575214,554) sendo paralela à direita com a Rua Francisco Luiz da Ponte.

**Art. 2º** Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Francisco de Oliveira a via que se inicia na Rua Antônio Romão de Sousa, seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 125 m até o ponto de coordenadas (X: 315145,820 / Y: 9576304,711) sendo paralela à direita com a Avenida Joaquim Cialdino Portela.


**Art. 3º** Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Narcísio Parente a via que se inicia na Rua Joaquim Fernandes Magalhães e termina na Rua Francisco Pedro de Alcântara, sendo paralela à direita com a Rua Zeneide Sabino de Sousa e paralela à esquerda com a Rua Januário Bispo Gomes.

**Art. 4º** Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Romão de Sousa a via que se inicia na Avenida Joaquim Cialdino Portela e termina na Rodovia Antônio Fernandes da Costa sendo paralela à esquerda com a Rua Maria Araújo Damasceno.

**Art. 5º** Fica denominada oficialmente de Rua Arnaldo Fernandes da Costa a via que se inicia na Rua Manoel Luiz da Ponte e termina na Rua José Edimar de Lima, sendo paralela à direita com a Rua Francisca Alcídia de Arruda e paralela à esquerda com a Avenida Joaquim Cialdino Portela.

**Art. 6º** Fica denominada oficialmente de Rua Francisca Alcídia de Arruda a via que se inicia na Rua Manoel Luiz da Ponte e termina na Rua Francisco Pedro de Alcântara sendo paralela à direita com a Rua Januário Bispo Gomes e paralela à esquerda com a Rua Arnaldo Fernandes da Costa.

**Art. 7º** Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Pedro de Alcântara a via que se inicia na Avenida Joaquim Cialdino Portela e termina na Rua



Maria Araújo Damasceno, sendo paralela à direita com a Rua José Agenor de Farias e paralela à esquerda com a Rua Luiz Domingos Dias.

**Art. 8º** Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Urias Gomes a via que se inicia na Avenida Joaquim Cialdino Portela e termina na Rua Maria Araújo Damasceno sendo paralela à direita com a Rua Manoel Luiz da Ponte e paralela à esquerda com a Rua Joaquim Fernandes Magalhães.

**Art. 9º** Fica denominada oficialmente de Rua Januário Bispo Gomes a via que se inicia na Rua Joaquim Fernandes Magalhães e termina na Rua Francisco Pedro de Alcântara, sendo paralela à direita com a Rua Antônio Narcísio Parente e paralela à esquerda com a Rua Francisca Alcídia de Arruda.

**Art. 10.** Fica denominada oficialmente de Rua Joaquim Fernandes Magalhães a via que se inicia na Avenida Joaquim Cialdino Portela e termina na Rua Maria Araújo Damasceno sendo paralela à direita com a Rua Francisco Urias Gomes e paralela à esquerda com a Rua José Agenor de Farias.

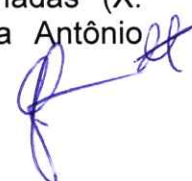
**Art. 11.** Fica denominada oficialmente de Rua José Agenor de Farias a via que se inicia na Avenida Joaquim Cialdino Portela e termina na Rua Maria Araújo Damasceno sendo paralela à direita com a Rua Joaquim Fernandes Magalhães e paralela à esquerda com a Rua Francisco Pedro de Alcântara.

**Art. 12.** Fica denominada oficialmente de Rua José Edimar de Lima a via que se inicia na Avenida Joaquim Cialdino Portela e termina na Rua Arnaldo Fernandes da Costa, sendo paralela à direita com a Rua Luiz Domingos Dias.

**Art. 13.** Fica denominada oficialmente de Rua Luiz Domingos Dias a via que se inicia na Avenida Joaquim Cialdino Portela seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 129 m até o ponto de coordenadas (X: 314540,762 / Y: 9575797,039), sendo paralela à direita com a Rua Francisco Pedro de Alcântara e paralela à esquerda com a Rua José Edimar de Lima.

**Art. 14.** Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Luiz da Ponte a via que se inicia na Avenida Joaquim Cialdino Portela e termina na Rua Francisca Alcídia de Arruda sendo paralela à direita com a Rua Antônio Romão de Sousa e paralela à esquerda com a Rua Francisco Urias Gomes.

**Art. 15.** Fica denominada oficialmente de Rua Nazion Romão de Sousa a via que se inicia na Rua Antônio Romão de Sousa seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 125 m até o ponto de coordenadas (X: 315023,566 / Y: 9576398,490), sendo paralela à direita com a Rua Antônio Francisco de Oliveira.



**Art. 16.** Fica denominada oficialmente de Rua Raimunda Luiz da Costa a via que se inicia na Rua Manoel Luiz da Ponte e termina na Rua Antônio Romão de Sousa, sendo paralela à direita com a Avenida Joaquim Cialdino Portela.

**Art. 17.** Fica denominada oficialmente de Rua Zeneide Sabino de Sousa a via que se inicia na Rua Maria Araújo Damasceno e termina na Rua Francisco Pedro de Alcântara, sendo paralela à esquerda com a Rua Antônio Narcísio Parente.

**Art. 18.** O art. 1º da Lei nº 725, de 14 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Luiz da Ponte a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 314733,207 / Y: 9575808,042), seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 369 m até a Rua José Edimar de Lima sendo paralela à direita com a Rua Arnaldo Fernandes da Costa e paralela à esquerda com a Avenida Joaquim Cialdino Portela”.*

**Art. 19.** O art. 1º da Lei nº 1.148, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Maria Araújo Damasceno a via que se inicia na Rua Francisco Urias Gomes e termina na Estrada Sérgio Paiva Lima, sendo paralela à direita com a Rua Antônio Romão de Sousa”.*

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, EM 9 DE MARÇO DE 2023.**



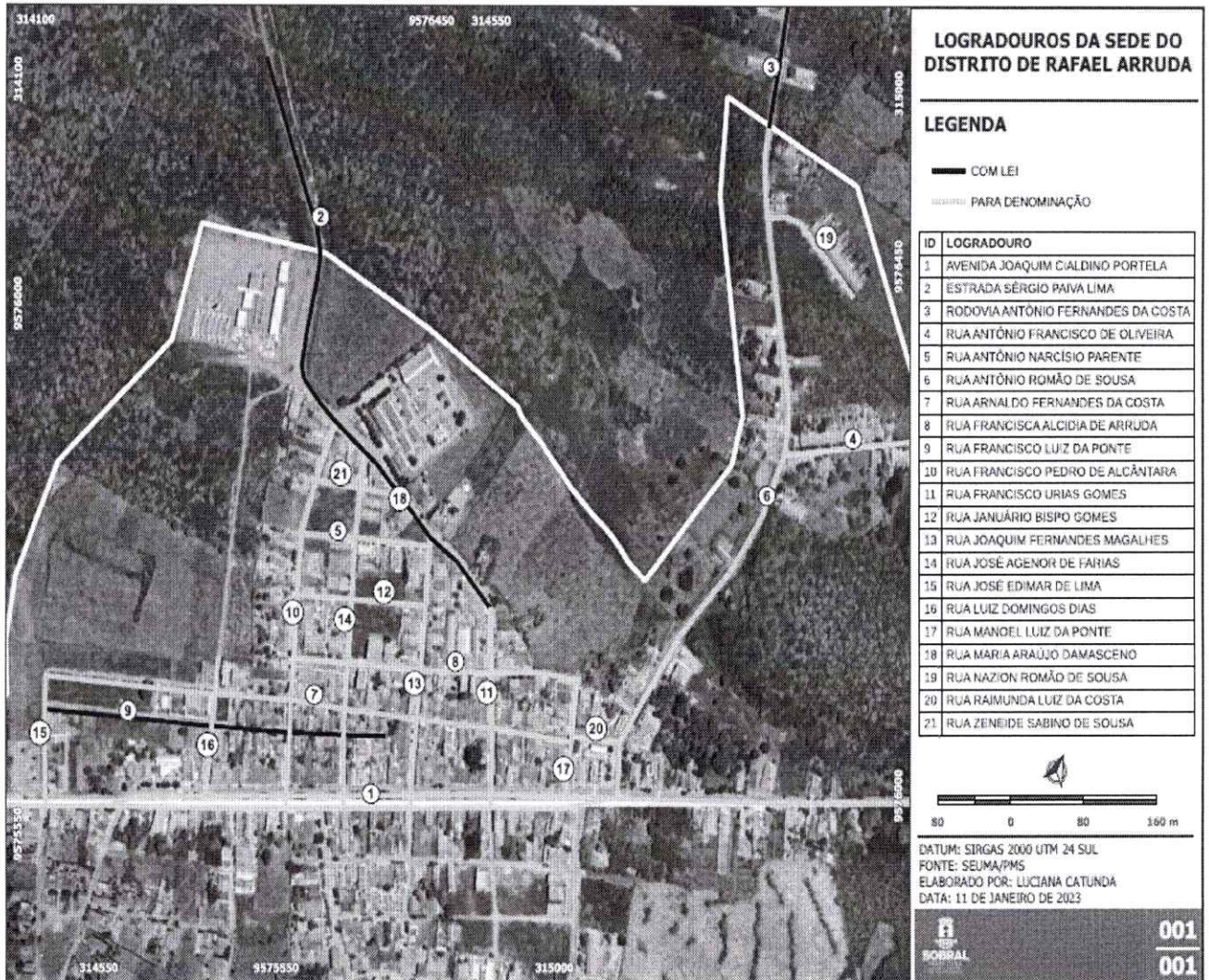
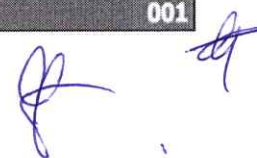
**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

VISTO  
Município de Sobral



**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE  
Nº 20.301

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.331 DE 9 DE MARÇO DE 2023.


**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2299/2023**

Ref. Projeto de Lei nº 008/2023  
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Dispõe sobre denominação dos logradouros da sede do Distrito de Rafael Arruda, no Município de Sobral/CE, na forma que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 9 DE MARÇO DE 2023.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal



VISTO  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE  
Nº 20.301